

Ano 2015, Edição n.º 3234 - Crato (CE), Terça-feira 30 de Junho de 2015.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2015, Edição n.º 3234 - Crato (CE), Terça-feira 30 de Junho de 2015.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2015.06.09.1. O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que neste dia 14 de julho de 2015 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro, Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REVESTIMENTO DO PISO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07:30 às 16:30 horas. Crato/CE, 30 de junho de 2015. Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Pregoeiro.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO– AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2015.06.15.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 17 de julho de 2015 às 10:00 h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO) NO PRERÍODO DE 01/2001 A 07/2008 DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07:30 às 16:30 horas. Crato/CE, 30 de junho de 2015. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente

DECRETO

DECRETO N° 2606001/2015-GP.
 CRATO/CE, 26 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: Designa servidora para responder interinamente pela Ouvidoria Geral deste Município, em virtude de afastamento da titular para gozo de férias regulares e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no art. 35 e seu parágrafo único, da Lei n° 2.852/2013, de 09 de maio de 2013,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 35 e seu parágrafo único da Lei n° 2.852/2013, de 09 de maio de 2013, dispõe que quando os Secretários Municipais se afastarem, para gozo de férias institucionais, será designado por Decreto do Prefeito Municipal o Secretário Adjunto, ou em sua falta, servidor público qualquer, para responder administrativamente pela Secretaria Municipal, até o retorno dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora municipal FERNANDA MAIA LACERDA, inscrita no CPF sob o n° 040.051.233-50, nomeada no cargo de Coordenadora lotada na Ouvidoria Geral do Município, simbologia CDA 01, através da Portaria n° 0601040/2014-SEAD, PARA RESPONDER ADMINISTRATIVAMENTE PELA OUVIDORIA GERAL DESTES MUNICÍPIO, no período de 01 (um) de julho de 2015 a 30 (trinta) de julho de 2015, em virtude do afastamento da titular MARIA EDNA FERREIRA ALMINO DE LUCENA, inscrito no CPF sob o n°308.081.113-53, para gozo de férias regulares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 26 de junho de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO N° 2906001/2015-GP.
 CRATO/CE, 29 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte, em virtude de afastamento do titular para gozo de férias regulares e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no art. 35 e seu parágrafo único, da Lei n° 2.852/2013, de 09 de maio de 2013,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 35 e seu parágrafo único da Lei nº 2.852/2013, de 09 de maio de 2013, dispõe que quando os Secretários Municipais se afastarem, para gozo de férias institucionais, será designado por Decreto do Prefeito Municipal o Secretário Adjunto, ou em sua falta, servidor público qualquer, para responder administrativamente pela Secretaria Municipal, até o retorno dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado a servidor municipal FRANÇOIS FREITAS CRISÓSTOMO, inscrito no CPF sob o nº 023.438.833-19, nomeado no cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Esporte, simbologia CDS 03, através da Portaria nº 0505001/2014, PARA RESPONDER ADMINISTRATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, no período de 01 (um) de julho de 2015 a 30 (trinta) de julho de 2015, em virtude do afastamento do titular CARLOS PEDRO QUEIROZ SILVA, inscrito no CPF sob o nº 326.035.093-49, para gozo de férias regulares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 29 de junho de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

EDITAL

EDITAL Nº 003/2015

OBJETO: RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR POSSÍVEIS CARÊNCIAS TEMPORÁRIAS DE PESSOAL.

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, nomeada pela PORTARIA Nº 001/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em virtude do grande número de inscritos no processo seletivo simplificado, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do subitem 7.2 do Edital nº 02/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de 01 de junho de 2015, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital:

(...)

7.2. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado na data provável de 10 de julho de 2015 e a relação será afixada na sede da Secretaria, da Prefeitura Municipal de Crato-CE, no diário oficial do município e no site oficial www.crato.ce.gov.br.

(...)

Crato - Ceará, 30 de junho de 2015.

Janacléa Rodrigues Gomes

Rachel Alves Gomes

Maria Adriana Lacerda Parente

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATOS Nº 2015.06.24.3 e 2015.06.24.4. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. Valor global do Contrato Nº 2015.06.24.3: R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais), Dotação Orçamentária: 2201.18.541.0002.2.096 e Elemento de despesa: 33.90.30.00. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, representado pelo Sr. Stephenson Ramalho de Lacerda; Contrato Nº 2015.06.24.4: R\$ 23.052,00 (cento e vinte e três mil cinquenta e dois reais), Dotação Orçamentária: 2801.04.782.0002.2.105 e Elemento de despesa: 33.90.30.00. Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representada pelo Sr. Francisco Xenofonte Morais e do outro lado a empresa THIAGO TAVARES DE MACEDO – ME, representada pelo Sr. Thiago Tavares de Macedo. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2015. Data dos Contratos: 24 de junho de 2015.

LEI

LEI Nº 3.109/2015.

CRATO/CE, 29 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: Regulamenta a concessão de reconhecimento de utilidade pública no Município do Crato e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de utilidade pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa e esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e culturais e fundações constituídas no Município do Crato poderão ser declaradas de utilidade pública, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de lei, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir o respectivo projeto de lei, fazer prova de que:

- possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
- é sediada no Município do Crato, fazendo prova através de comprovante de endereço;
- está em efetivo e contínuo funcionamento no território do Município do Crato por, no mínimo um ano, a partir da data do requerimento, através de Atestado de Funcionamento expedido por uma das autoridades competentes: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- declaração assegurando que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- cópia do Estatuto Social, autenticada;
- relação dos efetivos serviços prestados à coletividade no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;
- ata da eleição da diretoria atual, registrada em cartório e autenticada;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

i) requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a concessão de reconhecimento de utilidade pública municipal;

j) atestado de idoneidade e ílibada conduta de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

§1º O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “c”, deverá ser anexado em original.

§2º O atestado de idoneidade e ílibada conduta, exigidos na alínea “j” deverá ser fornecido pelo Comandante da Polícia Militar, Delegado de Polícia Civil, Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara;

§3º Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, para que a entidade cumpra as exigências. Findo o prazo sem que os documentos tenham sido apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

Art. 3º Arquivado o pedido de concessão de reconhecimento de utilidade pública, a mesma entidade não poderá fazer novo pedido antes de decorrido um ano, a contar da data do arquivamento.

Art. 4º. As entidades reconhecidas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de março de cada ano, à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e/ou secretaria municipal competente, relatório circunstanciado de todos os serviços prestados á coletividade no exercício anterior, ainda que não subvencionadas pelo Poder Público.

§1º Entende-se como secretaria competente, para fins de entrega do relatório, aquela cuja atribuição e finalidade estatutária a entidade execute.

§2º Fica ainda a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de março de cada ano, dos valores recebidos à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com as devidas notas fiscais.

§3º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput e no § 2º deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.

Art. 5º. As entidades reconhecidas de utilidade pública nos termos desta Lei deverão, no prazo de sessenta dias da publicação da Lei que as declarou, se inscrever na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social ou secretaria municipal competente, a fim de habilitar-se a posteriores auxílios e subvenções pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A simples inscrição referida no caput deste artigo não gera direito ao recebimento de recursos públicos, devendo haver para tanto os trâmites previstos na lei.

Art. 6º. As entidades já detentoras de reconhecimento de utilidade pública deverão, no prazo de trinta dias da publicação desta Lei, se inscrever na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, a fim de habilitar-se a posteriores auxílios e subvenções concedidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º. Será anulado o reconhecimento de utilidade pública da entidade que:

a) se negar a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários;

b) remunerar, de qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

c) deixar de fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, na forma estabelecida nos artigos 5º e 6º da presente Lei.

Art. 8º. A anulação do reconhecimento de utilidade pública será feita mediante Lei de autoria do Prefeito Municipal, precedida de representação documentada da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social ou da secretaria municipal competente.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 29 de junho de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

LEI Nº 3.110/2015.

CRATO/CE, 29 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: Torna de Utilidade Publica a Associação Arte Vida Muriti, Município de Crato – CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Arte Vida Muriti, sediada no Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 29 de junho de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2206002/2015 - GP

CRATO/CE, 22 DE JUNHO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, o servidor municipal PAULO DAS CHAGAS FEITOSA, inscrito no CPF sob o nº 924.941.883-34, nomeado através da Portaria nº1302001/2007-GP, ocupante do cargo provimento efetivo de Agente de Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito - DEMUTRAN.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 1906002/2015 - GP

CRATO/CE, 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, Considerando que este Gabinete recebeu pedido desta revogação, através do próprio interessado, o servidor FRANCISCO GILSON ALVES LIMA FILHO.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 1006004/2015, de 10 de junho de 2015, que cedeu FRANCISCO GILSON ALVES LIMA FILHO, servidor público municipal, para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sendo lotado na Vara do Trabalho do Município de Crateús/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá seus efeitos retroagidos ao dia 10 de junho de 2015 e serão revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2506001/2015 - GP

CRATO/CE, 25 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, e tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Nº 3.106, de 18 de junho de 2015,

Considerando que o aproveitamento é uma das formas de provimento, derivado em decorrência de um vínculo anterior existente entre o servidor e a Administração Pública, assegurado pelo art. 41, §3º, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Municipal Nº 3.106, de 18 de junho de 2015, extinguiu o cargo de Agente de Segurança Municipal e aproveitou os servidores em disponibilidade no cargo de Agente de Trânsito;

Considerando que, em cumprimento com o dispositivo legal acima mencionado, fica assegurado aos servidores ocupantes do cargo extinto (Agente de Segurança Municipal), que estão em disponibilidade, o aproveitamento no cargo de agente de trânsito, criado pela Lei nº 2.089/2002 de 02 de abril de 2002, em seu art. 2º, § 2º, alínea “i”.

RESOLVE,

Art. 1º. RESOLVE APROVEITAR, os servidores públicos municipais em disponibilidade a seguir relacionados, no cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito – DEMUTRAN:

Nº NOME DO SERVIDOR CPF

1. ANTÔNIO MACHADO NETO. Nº 311.470.703-34
2. DELCI CALISTA DA SILVA. Nº 025.139.044-60
3. FRANCISCO DE ASSIS AIRES CARDOSO. Nº 630.765.783-91
4. JOSÉ EDIVÂNIO RODRIGUES. Nº 736.792.243-20
5. JOSÉ RIVALDO SAMPAIO. Nº 325.973.043-53
6. SANDRO HENRIQUE NUNES DE QUEIROZ. Nº 311.490.223-53

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2015 e revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2906002/2015 - GP

CRATO/CE, 29 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, Considerando que este Gabinete recebeu pedido desta revogação, através do Ofício Nº 355/2015, da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 18.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 1206013/2015, de 12 de junho de 2015, que cedeu GEANE FERREIRA DE AGUIAR, servidora pública municipal, para exercer cargo em comissão de Secretária da EEFM Teodorico Teles de Quental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 3006001/2015 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE JUNHO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR LORENA NOGUEIRA NUNES DE SIQUEIRA, portador (a) de CPF 922.165.953-49, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CDS 04, parte integrante do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de junho de 2015.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete